

- 2) Estimular a investigação no domínio da neurocirurgia e participar na formação profissional dos neurocirurgiões;
- 3) Promover o intercâmbio nacional e internacional dos profissionais ligados às áreas das ciências neurológicas;
- 4) Representar os seus associados junto de entidades públicas e privadas;
- 5) Representar Portugal junto de sociedades internacionais em que está integrada.

ARTIGO 6.º

Existirão as seguintes categorias de sócios:

- 1) Efectivos — médicos com o título da especialidade de neurocirurgia ou que tenham concluído o treino da especialidade com aproveitamento, que sejam nacionais, naturalizados, ou naturais dos países da União Europeia ou de língua oficial portuguesa e residentes em Portugal;
 - 2) Em treino — médicos a efectuarem o treino da especialidade de neurocirurgia em serviços nacionais reconhecidos para o efeito;
 - 3) Honorários — poderão ser as personalidades destacadas da área da neurocirurgia e que tenham contribuído para o seu progresso independentemente da nacionalidade;
 - 4) Correspondentes — poderão ser os médicos especialistas na área das ciências neurológicas, não residentes em Portugal, que se distingam na colaboração nos trabalhos da S. P. N. C.;
 - 5) Agregados — poderão ser os médicos de outras especialidades ou os profissionais não médicos, residentes em Portugal, com particular interesse e actividade no campo da neurocirurgia;
 - 6) Institucionais — poderão ser as entidades ou instituições que tenham afinidade especial com a neurocirurgia ou interesse em colaborar na prossecução dos objectivos da S. P. N. C.
- § único. Adquirem automaticamente a qualidade de sócios efectivos da S. P. N. C., os médicos do capítulo português da Sociedade Luso-Espanhola de Neurocirurgia.

ARTIGO 7.º

- 1 — *(Mantém-se.)*
- 2 — *(Mantém-se.)*
- 3 — Honorários, correspondentes, agregados e institucionais — os sócios destas categorias serão sempre admitidos em assembleia geral. § único. *(Mantém-se.)*

ARTIGO 8.º

[Eliminou-se a alínea c) do n.º 1, procedendo-se à manutenção e alteração das alíneas subsequentes à eliminada, ficando o presente artigo com a seguinte disposição:]

- 1 — São direitos comuns dos sócios, para além dos implícitos em outros artigos destes estatutos:
- a) Fazer comunicações e participar na discussão de todos os assuntos tratados em reuniões científicas e nas assembleias gerais;
 - b) Ser informado e receber a correspondência das actividades da sociedade;
 - c) Requerer a convocação da assembleia geral, nos termos destes estatutos;
 - d) Reclamar a revisão das deliberações dos órgãos sociais da sociedade contrárias aos seus estatutos e regulamentos;
 - e) Recorrer de qualquer sanção que lhes tenha sido aplicada pelos órgãos sociais da sociedade;
 - f) Consultar os documentos de contabilidade e as actas das reuniões da direcção e da assembleia geral;
 - g) Ser readmitido desde que tenha pago as quotas até à data da sua saída da S. P. N. C., ou, em caso de ter sofrido a pena de expulsão, o seu pedido de readmissão ter sido apreciado em assembleia geral e aprovado com pelo menos dois terços dos votos dos presentes.

2 — *(Mantém-se.)*

ARTIGO 9.º

São deveres gerais dos sócios:
(Todo o restante corpo do artigo se mantém.)

ARTIGO 13.º

[A antiga alínea m) passa a ser a alínea n), criando-se uma nova alínea m) com a seguinte redacção:]

- m) Aprovar os quantitativos e os diversos tipos de quotização dos associados.

ARTIGO 22.º

- i) A duração do mandato do conselho fiscal é igual à dos outros órgãos sociais.

1 de Agosto de 2006. — O Notário, *João Maia Rodrigues.*
3000214986

CLUBE TUNING DE CANEDO

Certifico que, por escritura de 31 de Agosto de 2006, lavrada a partir de fl. 6 do respectivo livro n.º 6-A do Cartório Notarial de Lobão, a cargo do notário Joaquim de Almeida Alves, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, com sede em Rua de Lobel, 2089, freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, 4525-276 Canedo, que tem como objectivos principais desenvolver o *tuning* (fomentar a informação e difusão do desporto automobilístico, através de publicações gráficas e áudio-visuais e promover provas de desporto, exposição e concentração de automóveis personalizadas), actividades similares e organização de eventos.

São órgãos da associação a assembleia geral, a respectiva mesa, a direcção e o conselho fiscal.

A factura dos custos da publicação deve ser enviada à sede social, acima mencionada.

Está conforme.

31 de Agosto de 2006. — O Notário, *Joaquim Almeida Alves.*
3000215229

COIMBRA STUDENT — ASSOCIAÇÃO
DESENVOLVIMENTO PROJECTOS EM ENGENHARIA

Certifico que, por escritura de 31 de Agosto de 2006, lavrada a fl. 22 do respectivo livro n.º 27 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Estremoz, da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foi constituída a associação denominada Coimbra Student — Associação Desenvolvimento Projectos em Engenharia, com sede no Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em Coimbra, pessoa colectiva n.º P 507805887, cujo objecto é: criação e desenvolvimento de diversos projectos no âmbito da Engenharia Mecânica; desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática da engenharia mecânica; promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas à engenharia mecânica, cooperando com todas as entidades públicas e privadas, visando a aplicação das aptidões reunidas ao longo do curso que os membros frequentam; desenvolver projectos no âmbito da engenharia mecânica, divulgá-los e procurar integrá-los em aplicações do dia a dia ou para uso do público em geral; apoiar todas as maneiras viáveis à associação todos os projectos do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Podem ser sócios da Associação todos os que se identificarem com os objectivos e pertençam à Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra ou tenham pertencido num prazo máximo de um ano.

São direitos dos sócios: eleger e ser eleitos para os corpos gerentes; participar nas actividades da Associação; solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação; manifestar eventuais divergências de opinião sobre qualquer tomada de posição ou actividade realizada pela Associação.

Constituem deveres dos sócios: cumprir as disposições estatutárias da Associação, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos; desempenhar os cargos para que forem eleitos; zelar pelo património da Associação, bem como pelo seu bom nome e engrandecimento.

A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação ou desrespeito pelos regulamentos definidos.

Está conforme.

5 de Setembro de 2006. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia.*
3000215454

CÂMARA DE COMÉRCIO PORTUGAL — ÍNDIA

Certifico que, por escritura de 8 de Setembro de 2006, lavrada a fl. 75 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-D, perante o notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, com Cartório sito na Rua de Latino Coelho, 6, 2.º, esquerdo, em Lisboa, foi constituída uma associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

- Denominação — Câmara de Comércio Portugal — Índia;
Sede social — Rua do Duque de Palmela, 25, 5.º, em Lisboa;
Duração — tempo indeterminado;
Objecto — promoção do comércio entre a Índia e Portugal e vice-versa;
Órgãos — assembleia geral, conselho de administração e conselho fiscal.

14 de Setembro de 2006. — O Notário, *João Maia Rodrigues.*
3000216222